



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Secretaria Municipal da Casa Civil

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 296/2018 CPL/PMRB**  
**PREGÃO SRP Nº 013/2019 CPL/PMRB**  
**VALIDADE: 12 MESES**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Rio Branco**, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0001-22, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0012-85, sito à Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, Rio Branco-AC, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Casa Civil, o Senhor **MÁRCIO OLIVEIRA DO CARMO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 172.487 SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº. 321.987.442-87 domiciliado e residente neste Município, nos termos do da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.604, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019 CPL/PMRB**, RESOLVE registrar o preço oferecido pelas empresas constantes no encarte desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame e homologada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme especificado, a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviço de transportes (passeio e utilitário) para atender demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, os órgãos coparticipantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Anexo I, Termo de Referência.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

**4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A administração ou gerenciamento da presente Ata, caberá a Secretaria Municipal da Casa Civil.

**5. DA DESPESA**

5.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na Rubrica Orçamentária: **33.90.39.00** (outros serviços de terceiros - PJ); Fonte de Recurso: **01** (Recurso Próprio).

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria Municipal da Casa Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### Secretaria Municipal da Casa Civil

6.1.1 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

#### 7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

7.1 Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 O local e prazo serão de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO SRP Nº 013/2019 CPL/PMRB**, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de serviço.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução mensal dos serviços e a entrega da Nota Fiscal, mediante entrega dos materiais, acompanhado de fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, que será atestada, após conferência de quantidade e qualidade por responsável do almoxarifado, quando for o caso, e, apresentação das seguintes certidões negativas: Federal conjunta com INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Ministério do Trabalho e PGE.

9.2 – O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação;

9.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso)

9.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 10. DO CONTRATO

10.1. – O Contrato será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.2. – Aplica-se aos Contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. – Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo o Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.2. – Os fornecedores se obrigam a manter durante todo o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **PREGÃO SRP Nº 013/2019 CPL/PMRB**, especialmente às especificadas no Anexo I do Edital;

11.2.1. – Quando da execução dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### Secretaria Municipal da Casa Civil

- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) Comprovante de regularidade perante o sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

**11.3.** – Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

**11.4.** – Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídos por força de Lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1** Para garantir o cumprimento do presente contrato, a contratante se obriga a:

**12.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**12.1.2** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** Constituem obrigações da contratada, além das obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

**13.1.1** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital.

**13.1.2** Todos os materiais deverão ser montados pela contratada, sem ônus para a contratante.

**13.1.3** Comunicar à Diretora de Gestão da Casa Civil, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**13.1.4** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição das mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**13.1.5** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**13.1.6** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

**13.1.7** Entregar os bens no local indicado pelo contratante;

**13.1.8** Responsabilizar-se:

I – por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto as redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III – não transferirem a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### Secretaria Municipal da Casa Civil

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**14.2.** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, e, impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.3.** – As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.4.** – Para aplicação da sanção prevista na letra "d" será facultada ampla defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.5.** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

**14.6.** – Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.7.** – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**15.1.** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**15.2.** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.3.** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a Nota de Empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### Secretaria Municipal da Casa Civil

**16.2.** – A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto desta Licitação com valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

**16.3.** – A Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-lo, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** – A presente Ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**17.1.1.** – Pela Secretaria Municipal da Casa Civil, mediante comunicação da unidade requisitante quando:

**17.1.1.1.** – As detentoras não cumprirem com as obrigações dela constantes;

**17.1.1.2.** – As detentoras não retirarem a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

**17.1.1.3.** – As detentoras derem causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente deste Instrumento de Registro de Preços em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**17.1.1.4.** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**17.1.1.5.** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**17.1.1.6.** – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**17.1.2.** – Pelas Detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**17.1.1.1.** – A solicitação das detentoras para cancelamento de preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal da Casa Civil, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**17.2.** – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**17.2.1.** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**17.2.2.** – Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao Setor de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal da Casa Civil, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outra que julgar necessário para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **18. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**18.1.** – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Senhor Secretário Municipal da Casa Civil, após manifestação favorável do Setor de Material e Patrimônio.

### **19. DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Secretaria Municipal da Casa Civil

**20. DA PUBLICIDADE**

20.1. – O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/2013.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

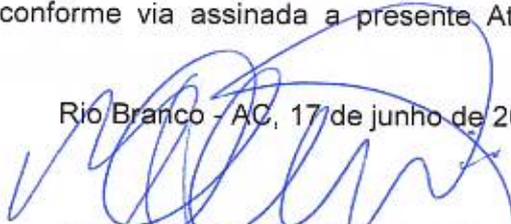
21.1. – Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO SRP Nº 013/2019 CPL/PMRB**, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

21.2. – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal nº. 9.648/98 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

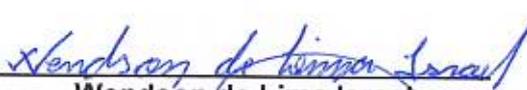
**22. FORO**

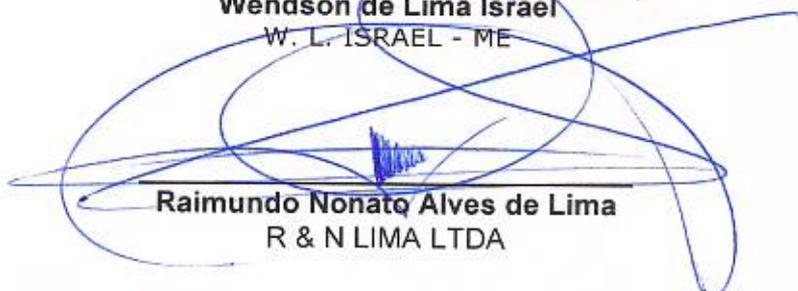
22.1. – E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme via assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 17 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Oliveira do Carmo**  
Secretário Municipal da Casa Civil

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Coelho dos Santos**  
A. COELHO DOS SANTOS EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
**Wendson de Lima Israel**  
W. L. ISRAEL - ME

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Nonato Alves de Lima**  
R & N LIMA LTDA

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

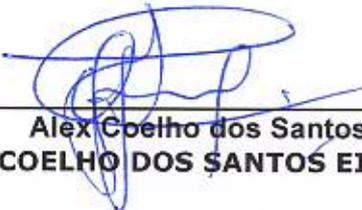


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Secretaria Municipal da Casa Civil

**ENCARTE I**

- 1) EMPRESA: **A. COELHO DOS SANTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.774.168/0001-08, situada na Rua da Alegria, nº 378 - Bosque, Rio Branco-Acre, sendo o representante legal, o Senhor **Alex Coelho dos Santos**, CPF nº 617.914.582-20, RG nº 522318 SSP/AC. Fone: (68) 99959-8282/3301-6020.

<b>A. COELHO DOS SANTOS EIRELI. CNPJ Nº 10.774.168/0001-08</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD. VEÍCULOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>V. MENSAL</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Locação de transporte, veículo tipo Sedan – sem condutor, motorização mínimo 1.4, com capacidade para 05 passageiros, 05 portas, combustível Flex, direção hidráulica, ar condicionado, ano mínimo de fabricação/modelo 2016 (cores: preto, prata, branco), com seguro total.	Unid.	04	12	9.198,00	110.376,00
2	Locação de transporte, veículo tipo Sedan – com condutor, motorização mínimo 1.4, com capacidade para 05 passageiros, 05 portas, combustível Flex, direção hidráulica, ar condicionado, ano mínimo de fabricação/modelo 2016 (cores: preto, prata, branco), com seguro total.	Unid.	06	12	12.389,00	148.668,00
Duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais .....						259.044,00

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Coelho dos Santos**  
**A. COELHO DOS SANTOS EIRELI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Secretaria Municipal da Casa Civil

- 2) EMPRESA: **W. L. ISRAEL - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.582.639/0001-89**, situada na Travessa João Edmar, nº 235, Bairro João Eduardo II, Rio Branco-Acre, sendo o representante legal, o Senhor **Wendson de Lima Israel**, CPF nº 725.315.682-04, RG nº 353326 SSP/AC. Fone: (68) 99944-7886/3225-2585.

<b>W. L. ISRAEL - ME. CNPJ Nº 27.582.639/0001-89</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEÍCULOS	PERÍODO	V. MENSAL	V. TOTAL
3	Locação de transporte, veículo tipo hatch – com condutor, motorização mínimo 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 05 portas, combustível Flex, direção hidráulica, ar condicionado, ano mínimo de fabricação/modelo 2016 (cores: preto, prata, branco), com seguro total.	Unid.	06	12	11.450,00	137.400,00
Cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais .....						137.400,00

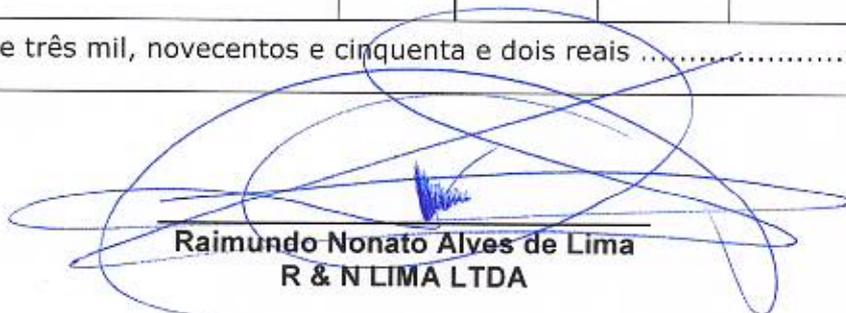
*Wendson de Lima Israel*  
**Wendson de Lima Israel**  
**W. L. ISRAEL - ME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Secretaria Municipal da Casa Civil

- 3) EMPRESA: R & N LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.060.224/0001-05**, situada na Rua da Pista, nº s/n, Bairro Areal, Rio Branco-Acre, sendo o representante legal, o Senhor **Raimundo Nonato Alves de Lima**, CPF nº 495.159.502-87, RG nº 1294027884 PM/AC. Fone: (68) 99934-3003/3224-0511.

R & N LIMA LTDA. CNPJ Nº 11.060.224/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEÍCULOS	PERÍODO	V. MENSAL	V. TOTAL
4	Locação de transporte, veículo tipo pick-up – cabine dupla, sem condutor, tração 4x4, motorização mínima 2.5, com ar condicionado, 04 portas, combustivel diesel, direção hidráulica, ano mínimo de fabricação/modelo 2016, com seguro total. (cores: preto, prata, branco).	Unid.	02	12	7.998,00	95.976,00
5	Locação de transporte, veículo tipo pick-up – cabine dupla, com condutor, tração 4x4, motorização mínima 2.5, com ar condicionado, 04 portas, combustivel diesel, direção hidráulica, ano mínimo de fabricação/modelo 2016, com seguro total. (cores: preto, prata, branco).	Unid.	04	12	16.498,00	197.976,00
Duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais .....						293.952,00

  
**Raimundo Nonato Alves de Lima**  
R & N LIMA LTDA